

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0834

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DECRETO N.º 3.259/2.015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º—Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL denominado "Loteamento Jardim Fronteira VI", na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, composto pelo imóvel denominado de Lote nº 3 da Gleba Nº B, situada no perímetro urbano deste Município, com área de 30.200,36 m² (trinta mil e duzentos metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), da planta geral da cidade de Santo Antonio do Sudoeste—PR.

ARTIGO 2º—A aprovação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL citado no artigo anterior está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 3º—Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.154/2014. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Cod138758

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica decretada a criação de uma comissão para a elaboração do plano diretor municipal, com a seguinte composição:

Artigo 2º - A comissão terá prazo de 06 (seis) meses para a elaboração do plano diretor municipal, contado a partir da publicação desta resolução no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.154/2014. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2015.

PUBLIQUE-SE: